



SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 1) A empresa Litucera Limpeza e Engenharia Ltda, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 62.011.788/0001-99, sediada na Rua Eduardo Ferragut, 55, Pinheiro, Vinhedo/SP., CEP 13289-322., por meio de seu Representante, Edmur Giuriati, CPF Nº338.641.848-19 vem através deste, solicitar seguinte esclarecimento referente ao Edital a dispensa de licitação nº001/2019 e a 003/2019, referente a planilha de Excel, de composição dos custos, anexada ao site recentemente, esta terá obrigatoriedade de ser preenchida ou somente o **anexo A** é suficiente, pode-se utilizar a planilha nos moldes da licitante? Ou é obrigatório o uso daquela em excel que vocês disponibilizaram?
- 2) A empresa Litucera Limpeza e Engenharia Ltda, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 62.011.788/0001-99, sediada na Rua Eduardo Ferragut, 55, Pinheiro, Vinhedo/SP., CEP 13289-322., por meio de seu Representante, Edmur Giuriati, CPF Nº338.641.848-19 vem através deste, solicitar seguinte esclarecimento referente ao Edital a dispensa de licitação nº001/2019 e a 003/2019, referente a entrega da documentação, a mesma terá que ser entregues em envelopes distintos – Proposta e documentação de Habilitação? ou tudo junto em um único envelope? Terá que ser protocolado?
- 3) O item 4.3 do EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019 conta a tabela com os quantitativos mínimos de atestados que deverão ser apresentados, porém, o atestado de "Execução de serviços de coleta e transporte mecanizado de entulhos" apresenta a unidade de km/mês, enquanto o Termo de Referência, relaciona a unidade de toneladas/mês para o mesmo serviço. É correto nosso entendimento de que a unidade do atestado deve ser em tonelada e não em km, como está no Edital?

RESPOSTA:

A proponente terá a obrigatoriedade de apresentar sua proposta conforme o Anexo A do Edital a dispensa de licitação nº001/2019 e nº003/2019 bem como as composições analíticas no mesmo formato do Anexo E. A proponente deverá considerar no Atestado para o serviço de Execução de serviços de coleta e transporte mecanizado de entulhos a unidade "tonelada/mês".

Segue os esclarecimentos acerca d o referido questionamento feito pela a empresa Sustentare em relação ao EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2019:

- I. Sobre o item 1.1 (1. PLANOS), o prazo estipulado nos itens 10.1.2. e 5.16. no EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2019do são satisfatórios;
- II. Sobre o item 2.1 (2. PINTURA DE GUIAS DE SARJETAS, trata-se de erro material, dessa forma, sugerimos a essa COPEL publicar errata da seguinte forma:
 - Nos Editais da dispensa de licitação nº001/2019 e nº003/2019. No item 5.5.2, onde está escrito "18 (dezoito) ajudantes" leia-se "15 (quinze) ajudantes".
- III. Sobre o item 3.1 (3. REMOÇÃO MANUAL E MECANIZADA DE ENTULHO PEV, trata-se de erro material, dessa forma, sugerimos a essa COPEL publicar errata da seguinte forma:
 - Nos Editais da dispensa de licitação nº001/2019 e nº003/2019. No item 5.9.1, onde está escrito "1 (um) ajudante" leia-se "2 (dois) ajudantes"
- IV. Sobre o item 4.1 (4. LUTOCAR), trata-se de erro material, dessa forma, sugerimos a essa COPEL publicar errata da seguinte forma:
 - Apenas no Edital da dispensa de licitação nº003/2019. Na tabela 4, onde está escrito "413 (lutocar)" leia-se "426 (lutocar)".
- V. Sobre o item 5.1 (5. CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR DE 15M³), recomendamos que as proponentes utilizem o parâmetro de potência igual 286CV conforme o Anexo E – Planilha de Custos;
- VI. Sobre o item 6.1 (6. CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR DE 15M³), recomendamos que as proponentes apresentem proposta considerando 2 (dois) licenciamentos, atendendo ao item 10.3.6. do Edital da dispensa de licitação nº003/2019, o qual orienta que, Quando do recebimento do veículo, a CONTRATADA deverá apresentar, à DILUR, cópia do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo) emitido pelo DETRAN-DF dos veículos e máquinas colocados para operar nas usinas, em até 05 dias;
- VII. Sobre o item 7.1 (7. PÁ CARREGADEIRA), trata-se de erro material, dessa forma, sugerimos a essa COPEL publicar errata da seguinte forma:
 - Nos Editais da dispensa de licitação nº001/2019 e nº003/2019. No item 6.19.6, onde está escrito "peso operacional de 19.000 kg", " 160 HP" e

“capacidade mínima de 3,0 m³” leia-se “ peso operacional de 11.000 kg”, “127CV” e “capacidade mínima de 2,2 m³” respectivamente;

- VIII. Sobre o item 8.1 (8. VARREDEIRA MECÂNICA), trata-se de erro material, dessa forma, sugerimos a essa COPEL publicar errata da seguinte forma:
- Nos Editais da dispensa de licitação nº001/2019 e nº003/2019. Nos itens 6.19.4.3. e 6.19.9., onde está escrito "14.000 kg" leia-se "16.000 kg";
- IX. Sobre o item 9.1 (9. CAMINHÃO PIPA), a partir do custo de referência do tanque de 12.000 litros (Cód. SINAPI 37768) foi estimado custo para tanque com capacidade para 15.000 litros, sendo assim, mantem-se o custo de referência do Anexo E – Planilhas de Custos;
- X. Sobre o item 10.1 (10. FURGÃO), trata-se de erro material, dessa forma, sugerimos a essa COPEL publicar errata da seguinte forma:
- Nos Editais da dispensa de licitação nº001/2019 e nº003/2019. No item 6.19.5, onde está escrito "reservatório de 500 litros de água" e “Dois (02) reservatórios de água, com capacidade total conjunta de 500 litros” leia-se "reservatório de 1.000 litros de água" “Um (01) reservatório de água, com capacidade total conjunta de 1.000 litros” respectivamente;
- XI. Sobre o item 10.2 (10. FURGÃO), mantem-se o valor de R\$ 25.08 para o custo de DPVAT, os Editais da dispensa de licitação nº001/2019 e nº003/2019 especificam veículo do tipo furgão portanto, o Anexo E – Planilhas de Custos está de acordo com a legislação;
- XII. Sobre o item 11.1 (11. EPI), a proponente deverá considerar em sua proposta os itens conforme o Anexo – Planilhas de Custos

Segue os esclarecimentos acerca d o referido questionamento feito pela a empresa Sustentare em relação ao EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2019:

- I. Sobre o item 5.1 (5. CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR DE 15M³), reconsideramos o esclarecimento anterior e recomendamos que as proponentes utilizem o parâmetro de potência igual 230CV no campo Potência – CV na planilha disponibilizada no site do SLU;

- II. Sobre o item 6.1 (6. CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR DE 15M³), mantido o esclarecimento anterior e reforçamos a recomendação de que as proponentes apresentem proposta considerando 2 (dois) licenciamentos, atendendo ao item 10.3.6. do Edital da dispensa de licitação nº003/2019, o qual orienta que, Quando do recebimento do veículo, a CONTRATADA deverá apresentar, à DILUR, cópia do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo) emitido pelo DETRAN-DF dos veículos e máquinas colocados para operar nas usinas, em até 05 dias;
- III. Sobre o item 7.2 (7. PÁ CARREGADEIRA), foi atribuído vida útil de 3,5 anos devido ao equipamento ser utilizado em serviços de alto desgaste (coleta mecanizada envolvendo deslocamento do equipamento e carregamento de resíduos em Transbordos em 2 turnos);
- IV. Sobre o item 11.1 (11. EPI), esclarecimento anterior mantido, a proponente deverá considerar em sua proposta os itens conforme o Anexo E – Planilhas de Custos de Referência. Cabe ressaltar o item 11.16. do Projeto Básico, in verbis:
- 11.16. À CONTRATADA caberá a admissão de empregados necessários ao atendimento dos serviços, correndo por conta própria os encargos sociais, trabalhistas, tributários, previdenciários e securitários, além de fornecer uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI), conforme as leis trabalhistas.
 - Dessa forma caberá à CONTRATADA na elaboração dos Planos de Serviço efetuar planejar distribuição adequada dos EPI de acordo com o efetivo Diurno e Noturno.
- V. Sobre o item 1.1 (1. PLANOS), mantido o esclarecimento anterior, o prazo estipulado nos itens 10.1.2. e 5.16. no EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2019do são satisfatórios;
- Cabe ressaltar que, por se tratar de uma contratação em caráter emergencial o prazo para apresentação dos Planos não poderá ser ampliado, desta forma, fica garantido o mínimo de qualidade para prestação dos serviços conforme o Projeto Básico.
- VI. Sobre o item 18.1, trata-se de erro material, dessa forma, sugerimos a essa COPEL publicar errata da seguinte forma:
- Nos Editais da dispensa de licitação nº001/2019 e nº003/2019. No item 18.1., onde está escrito "Pregão Eletrônico nº 02/2017-PE/SLU-DF" leia-se " Pregão Eletrônico nº 02/2018-PE/SLU-DF "

- VII. Sobre o item a determinação quanto a instalação de sistema de monitoramento em todos os veículos conforme o Anexo F do Projeto Básico, fica mantida a determinação, caberá a vencedora do EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2019 o planejamento interno para o cumprimento dos prazos estabelecidos no Edital.

Nos Editais da dispensa de licitação nº001/2019 e nº003/2019. No item 7.2.1, onde está escrito " Os serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos volumosos e entulhos deverão ser executados por equipes (Conforme o Anexo C) dimensionadas adequadamente, podendo ser manual ou mecânica (com auxílio de pás carregadeiras)." leia-se " Os serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos volumosos e entulhos deverão ser executados de acordo com as equipes padrão (Conforme o Anexo E) dimensionadas adequadamente, podendo ser manual ou mecânica (com auxílio de pás carregadeiras).";

- I. Sobre o item 13.1 (13. TERMO DE REFERÊNCIA), trata-se de erro material, dessa forma, sugerimos a essa COPEL publicar errata da seguinte forma:
- Nos Editais da dispensa de licitação nº001/2019 e nº003/2019. No item 5.3.11, onde está escrito "Termo de Referência" leia-se "Projeto Básico";
- II. Sobre o item 14.1 (14. INSALUBRIDADE), todos os colaboradores da equipe de apoio receberão adicional insalubridade grau médio (20%) conforme o parágrafo quarto da cláusula sexta da CCT/2018 SINDILURB, in verbis:
- Parágrafo Quarto – Para as demais funções, consideradas insalubres, analisadas pelo laudo citado no parágrafo anterior, que nas mesmas condições citadas aferiu o percentual de 20% (vinte por cento), é garantida a insalubridade em grau médio, conforme o artigo 192 da CLT.